



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, que regulamenta e define os serviços contínuos no âmbito do CREFITO-8.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, inciso VIII do Anexo I a Resolução CREFITO-8 nº 89, de 05 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução CREFITO-8 nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do item x) com a seguinte redação:

“Art. 1º - x) Serviços de agente de integração de estágios;”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Maio de 2022.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do CREFITO-8

JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA

Diretor-Secretário